



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais por Prazo Determinado.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 061/2022, de 24/02/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico [www. https://www.pinheirodovale.rs.gov.br](http://www.https://www.pinheirodovale.rs.gov.br), com no mínimo dois dias de antecedência da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações para os cargos de Agente Administrativo e Assistente Social terão vigência inicial de 06 meses, podendo ser prorrogadas por igual período de acordo com a vigência do programa de que trata a Portaria do Ministério da Cidadania nº. 770, de 29 de abril de 2022, e de acordo com a Lei Municipal n]. 1973/2022 de 24/10/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



1.8 A contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, terá vigência de 12 meses a contar da data de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, mantidas as necessidades e o interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1970/2022 de 14/10/2022, e se regerá Regime Jurídico Estatutário.

1.9 A contratação para o cargo de Visitador do PIM, terá vigência 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada para o exercício de 2023, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1963/2022 de 16/09/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.10 Para as inscrições de Agente Comunitário de Saúde para a área 6 (Anexo IV do Edital), o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, que reside na área de atuação na data da publicação do presente edital. A comprovação de residir na área poderá ser realizada com recibo de luz, água, telefone, em nome do candidato ou declaração de residência firmada pelo próprio candidato que comprove efetivamente a residência na área.

1.11 Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1.1 CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais; acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando



orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias, à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Superior Completo com registro no órgão de classe.

2.1.1.2 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expediente administrativo, tais como: memorando, ofício, carta, relatórios; revisar quando ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projeto de lei, minuta de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; elaborar folha de pagamento, empenho; eventualmente realizar trabalhos de digitação e datilógrafos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de micro filmagem; executar tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completo
- b) Escolaridade: Nível Superior Completo;

2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

2.1.2.1 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a Micro área 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho:



Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Residir na área em que atuar;
- b) **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- c) Idade Mínima de 18 anos.

Micro área n.º. 06 conforme Anexo IV do Edital

2.1.2.2 CARGO/FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílio, sob supervisão competente.

Análítica: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento a crianças de 0 a 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 a 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

Carga horária: 40 horas semanais.

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:



| Cargo/Função | Vencimento Mensal em R\$ |
|-----------------------------|---|
| Assistente Social | R\$ 2.940,10 |
| Agente Administrativo | R\$ 2.561,19 |
| Agente Comunitário de Saúde | R\$ 2.424,00 + R\$ 484,80 insalubridade |
| Visitador do PIM | R\$ 1.257,30 |

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.3 Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

2.2.4 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 Os inscritos e classificados ficarão em cadastro reserva, não gerando qualquer direito à contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, RS, sito à Rua Duque de Caxias, 223, cidade de Pinheiro do Vale, RS, no período compreendido entre o dia 31/10/2022, 01/11/2022, 03/11/2022 e 04/11/2022, no horário entre às 9 horas às 11 horas (manhã) e das 14 horas às 16 horas (tarde).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.



3.4. Para as inscrições de Agente Comunitário de Saúde para a área 6 (Anexo IV do Edital), o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, que reside na área de atuação na data da publicação do presente edital. A comprovação de residência na área poderá ser realizada com recibo de luz, água, telefone no nome do candidato, ou declaração de residência firmada pelo candidato que comprove efetivamente a residência na área.

3.5 Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção;

3.6 O candidato é responsável por trazer todas as cópias e certidões necessários para a sua inscrição, sendo que a comissão de processo seletivo não providenciará xerox ou qualquer outro documento.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do CPF;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato



apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico [www. https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dias, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato ter a escolaridade exigida para o cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|--|---------------------------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Serviço Social) | 0 | 0 |
| Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior | 20 | 20 |
| Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida. | 10 pontos para cada 20 horas de curso | 40 |
| Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada | 10 pontos para cada ano de atuação. | 40 |

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---------------------------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Escolaridade mínima exigida para a função: <u>Ensino Superior Completo em qualquer área de formação</u> | 0 | 0 |
| Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior | 20 | 20 |
| Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas. | 10 pontos para cada 20 horas de curso | 40 |
| Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada | 10 pontos para cada ano de atuação. | 40 |



| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
|---|---------------------------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo | 0 | 0 |
| Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas. | 10 pontos para cada 20 horas de curso | 60 |
| Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada | 10 pontos para cada ano de atuação. | 40 |

| VISITADOR DO PIM | | |
|---|---------------------------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo | 0 | 0 |
| Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas. | 10 pontos para cada 20 horas de curso | 60 |
| Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada | 10 pontos para cada ano de atuação. | 40 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS



8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no



prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez à pedido, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.
- 11.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6** Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- 11.1.7** Apresentar número do PIS/PASEP;
- 11.1.8** Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.
- 12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



Pinheirinho do Vale, RS, 27 de outubro de 2022.

Nelbo Aldair Appel

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gessi de Freitas Appel

Secretária Municipal de Administração





ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____



Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Local e Data.

Assinatura do Candidato

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

| | | |
|---|--------|---|
| Abertura das Inscrições | 4 dias | 31/10/2022, 01/11/2022 03/11/2022 e 04/11/2022 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dias | 07/11/2022 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 08/11/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito | 1 dia | 09/11/2022 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 10/11/2022 |
| Análise dos currículos | 1 dias | 11/11/2022 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 14/11/2022 |
| Recurso | 1 dia | 15/11/2022 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 16/11/2022 |
| Aplicação do critério de desempate e Publicação da classificação final dos inscritos | 1 dia | 17/11/2022 |



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2022

Inscrição n°.....

| | |
|---|------|
| <input type="checkbox"/> Nome do Candidato (a): | |
| Endereço: | |
| Cidade: | |
| Telefone: | |
| RG: | CPF: |
| E-mail: | |

Cargo para contratação temporária:

- () ASSISTENTE SOCIAL
() AGENTE ADMINISTRATIVO
() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
() VISITADOR DO PIM

Documentos anexos:

- () RG () CPF () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração ()
Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do
Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 005/2022 do Município de Pinheirinho do
Vale, RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO IV

Cargo Agente Comunitário de Saúde Para Micro Área nº. 6 que compreende–

O candidato deverá comprovar no ato de inscrição que reside na localidade que atende a Micro Área nº. 06 que compreende o seguinte trecho:

Começa na Lº Volta Grande da residência de Aldino Neckel, sentido Lº São Domingos até residência de Marcio Ritter, Lº Capivara da residência de Hilda Caspers até a residência de Maninho Miguel Puhl. Lº Peixe Assado da residência de Iria Meurer até a residência de Zelaine Stein, de Adriane Mayer até Jair Grings e de Lovane Stein até Claudiomiro Zerwes.

